



DIÁRIO OFICIAL

Município de Vicentina - MS

Criado pela Lei Municipal Nº 445, de 07 de Março de 2017

ANO 09 EDIÇÃO nº 1498

VICENTINA-MS, QUINTA-FEIRA, 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Pag. 1

Prefeito Municipal
CLEBER DIAS DA SILVA

Vice-Prefeito
EDUARDO COSTA DA SILVA

Chefe de Gabinete
LUCIANO BARBOSA

Secretária Municipal de Educação
ALINE LOPES DA SILVA

Secretário Municipal de Meio Ambiente
MANOEL MESSIAS FERREIRA DE MACEDO

Secretária Municipal de Assistência Social
JOSIANE SAUER DO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
CRISTIANE COUTO PASSOS

Secretário Municipal de Finanças
ODAIR PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Infraestrutura
DENILSON GABRIEL

Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública
LUDELÇA DORNELES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Gestão
HELIO TOSHIITI SATO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário
PEDRO FERREIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Junta de Serviço Militar
JOÃO BATISTA DE ABREU

Controladora Geral do Município
NATIELY DE LIRA RODRIGUES

TELEFONES ÚTEIS

E-MAILS

Prefeitura	(67) 4042-7364
Câmara Municipal	(67) 3468 - 1262
Conselho Tutelar	(67) 4042-3132
Secretaria de Ass. Social	(67) 3468 - 1891
Polícia Civil	(67) 3468 - 1187
Polícia Militar	(67) 3468 - 1195
Secretaria de Educação	(67) 3468 - 1071
Posto de Saúde Vila Rica	(67) 4042-9045
Posto de Saúde São José	(67) 4042-9043
Escola M. Antonia A. F.	(67) 3468 - 1850
Escola E. E. Pinheiro	(67) 3468 - 8000
Escola E. São José	(67) 3468 - 9041
Posto de Saúde Vicentina	(67) 2015-0052
DETRAN	(67) 3468 - 1204
Hospital Municipal	(67) 4042-9049
SANESUL	(67) 3468 - 1279

pmvicentina@vicentina.ms.gov.br
sminfraestrutura@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Infraestrutura)

smas@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Assistência Social)

smma@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Meio Ambiente)

smturismo@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Turismo)

financas@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Finanças)

sme@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Educação)

sms@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Saúde)

smesporte@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Esporte)

comunicacao@vicentina.ms.gov.br
tributos@vicentina.ms.gov.br
contabilidade@vicentina.ms.gov.br
controladoria@vicentina.ms.gov.br
gabinete@vicentina.ms.gov.br
licitacao@vicentina.ms.gov.br
pmengenharia@vicentina.ms.gov.br
procuradoria@vicentina.ms.gov.br
rh@vicentina.ms.gov.br
vicentina@vicentina.ms.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA

PORTARIA Nº 251 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

“Nomeia a Comissão do Processo Seletivo para Direção Escolar da Rede Municipal de Ensino de Vicentina/MS e dá outras providências.”

CLEBER DIAS DA SILVA, Prefeito Municipal de Vicentina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Vicentina/MS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica **nomeada a Comissão do Processo Seletivo para Direção Escolar** da Rede Municipal de Ensino de Vicentina/MS, composta pelos seguintes servidores:

I – **ANA CRISTINA TARDIN DA SILVA FÉLIX**, Secretária Municipal de Educação.

II – **ELISÂNGELA CAMARGO NANTES ALVE**, Secretária Municipal de Educação.

III – **MARIANA BOIGUES IDALGO DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Administração e Gestão.

Art. 2º Compete à Comissão acompanhar, organizar, fiscalizar e executar todas as etapas do Processo Seletivo para Direção Escolar, em conformidade com a legislação vigente e demais normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio desta Prefeitura Municipal, revogado as disposições em contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Cleber Dias da Silva
Prefeito Municipal

DECRETO

DECRETO Nº 319, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

“Revoga o Decreto n.º 286, de 12 de novembro de 2025, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Cultura, e dá outras providências.”

CLEBER DIAS DA SILVA, Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica **revogado o Decreto n.º 286, de 12 de novembro de 2025**, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Cultura do Município de Vicentina-MS.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio desta Prefeitura Municipal, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

CLEBER DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal de Vicentina-MS

DECRETO Nº 320, 11 DE DEZEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre a vedação de solicitação individual de horas extras por servidores públicos e estabelece procedimentos para encaminhamento de informações referentes ao banco de horas, nos termos do art. 25 da Lei Municipal nº 061, de 25 de outubro de 2023.”

CLEBER DIAS DA SILVA, Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº 061, de 25 de outubro de 2023, que estabelece a incompatibilidade entre o recebimento de gratificações e o pagamento de horas extras;

CONSIDERANDO que, conforme o parágrafo único do referido dispositivo, as horas trabalhadas além da jornada

regular devem obrigatoriamente integrar o banco de horas do servidor, sendo compensadas conforme a programação e disponibilidade do órgão de lotação;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformização dos procedimentos internos relativos ao registro e controle de banco de horas no âmbito da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica expressamente proibido ao servidor público municipal solicitar individualmente a realização ou o pagamento de horas extras, em qualquer circunstância.

Art. 2º - A execução de atividades que impliquem trabalho além da jornada regular somente poderá ocorrer mediante autorização expressa do Secretário da respectiva pasta, observadas as disposições contidas no art. 25 da Lei Municipal nº 061/2023.

Art. 3º - Compete exclusivamente ao Secretário de cada Secretaria encaminhar ao Setor de Recursos Humanos a relação oficial dos servidores que executaram horas excedentes, para fins de registro no banco de horas.

§1º A relação deverá ser enviada mensalmente, em documento formal, contendo:

I – nome do servidor;

II – matrícula;

III – período/dias em que houve execução de horas excedentes;

IV – quantidade total de horas;

V – justificativa administrativa;

VI – declaração expressa de que houve autorização prévia para a realização das horas excedentes.

§2º Solicitações ou envios realizados diretamente por servidores, sem assinatura do Secretário, não serão aceitos pelo RH.

Art. 4º- O Setor de Recursos Humanos procederá ao registro das horas excedentes exclusivamente no banco de horas, vedado qualquer pagamento de horas extras, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio desta Prefeitura Municipal, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

CLEBER DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal de Vicentina-MS

AUDIÊNCIA PÚBLICA**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Vicentina, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que será realizada, no dia **15 de dezembro de 2025**, às **08h00min**, no **Centro de Convivência do Idoso – CONVIVER**, localizado na Rua Carlos Farinha, s/n, Centro, em Vicentina/MS, **AUDIÊNCIA PÚBLICA** destinada à participação da comunidade.

A presente Audiência Pública tem por finalidade **realizar a eleição dos membros representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Cultura de Vicentina**, conforme legislação vigente.

Ficam **convocados todos os cidadãos**, representantes de entidades culturais, artistas, produtores culturais e demais interessados, para participarem da Audiência, contribuindo com o processo democrático de escolha dos membros do referido Conselho.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se o presente Edital de Convocação.

Vicentina/MS, 11 de dezembro de 2025.

CRISTIANE COUTO PASSOS
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

EXTRATOS E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 235/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 022/2025

CÓDIGO DO E-SFINGE: 5A2B041D6B8C5C69712BDA86DE427BECAEB3345F

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA/MS

+GESTOR GOVTECH LTDA, CNPJ 33.947.654/0001-86

OBJETO: Contratação da empresa de serviços especializados de auditoria, consultoria e assessoria para a gestão financeira dos recursos do Fundo Municipal de Saúde do Município de Vicentina/MS, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR: R\$ 0,20 para cada R\$ 1,00 (vinte centavos a cada um real) recuperado, otimizado e/ou auditado a favor do ente.

PRAZO: 12 (doze) meses

Vicentina /MS, 09 de dezembro de 2025.

CLEBER DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal

RELATÓRIOS CONTÁBEIS



Município de Vicentina - MS
Rua Arlinda Lopes Dias, 550 - Centro
(67) 3468-1156

DECRETO Nº 315/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de VICENTINA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 587/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar por excesso de arrecadação conforme inciso II, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do do Art. 5º da Lei Municipal nº 587/2024.

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 010 - Fundo Municipal de Saúde

Excesso de arrecadação		
Cód. red.: 239	03.010.10.301.0012.2035.3.1.90.11.1.600	900.000,00
Sub-Total:		900.000,00
Total Parcial Suplementado:		900.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de Excesso de Arrecadação.

Artigo 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VICENTINA - MS, 11 de dezembro de 2025

CLEBER DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal



Município de Vicentina - MS

Rua Arlinda Lopes Dias, 550 - Centro

(67) 3468-1156

DECRETO Nº 316/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de VICENTINA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 587/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar por excesso de arrecadação conforme inciso II, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do do Art. 5º da Lei Municipal nº 587/2024.

Órgão: 06 - Fundo Municipal de Manutenção E Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
Unidade: 007 - Fundo Municipal de Manutenção E Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 358	06.007.12.361.0015.2048.3.1.90.11.1.540	309.060,99
----------------	---	------------

Sub-Total:	309.060,99
Total Parcial Suplementado:	309.060,99

Artlgo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1ºdecorrerão de Excesso de Arrecadação.

Artigo 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VICENTINA - MS, 11 de dezembro de 2025

CLEBER DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal



Município de Vicentina - MS

Rua Arlinda Lopes Dias, 550 - Centro

(67) 3468-1156

DECRETO Nº 317/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de VICENTINA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 587/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar por excesso de arrecadação conforme inciso II, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do do Art. 5º da Lei Municipal nº 587/2024.

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal
Unidade: 008 - Secretária Municipal de Infraestrutura

Excesso de arrecadação		
Cód. red.: 136	02.008.15.451.0008.2020.4.4.90.52.1.706	396.000,00
Sub-Total:		396.000,00
Total Parcial Suplementado:		396.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de Excesso de Arrecadação.

Artigo 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VICENTINA - MS, 11 de dezembro de 2025

CLEBER DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal



Município de Vicentina - MS

Rua Arlinda Lopes Dias, 550 - Centro

(67) 3468-1156

DECRETO Nº 318/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de VICENTINA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 587/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação de dotação conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 5º da Lei Municipal nº 587/2024.

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal
Unidade: 002 - Gabinete do Prefeito

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1	02.002.04.122.0002.2002.3.1.90.11.1.500	48.000,00
--------------	---	-----------

Sub-Total: 48.000,00

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal
Unidade: 007 - Secretária Municipal de Educação

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 77	02.007.12.361.0007.2012.3.1.90.11.1.500	341.000,00
---------------	---	------------

Sub-Total: 341.000,00

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal
Unidade: 008 - Secretária Municipal de Infraestrutura

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 128	02.008.15.451.0008.2020.3.1.90.11.1.500	172.000,00
----------------	---	------------

Sub-Total: 172.000,00

Total Parcial Suplementado: 561.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 5º da Lei Municipal nº 587/2024.

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal
Unidade: 002 - Gabinete do Prefeito

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 2	02.002.04.122.0002.2002.3.1.90.13.1.500	1.000,00
--------------	---	----------

Cód. red.: 3	02.002.04.122.0002.2002.3.1.90.94.1.500	1.000,00
--------------	---	----------

Cód. red.: 4	02.002.04.122.0002.2002.3.1.91.13.1.500	290,54
--------------	---	--------

Cód. red.: 5	02.002.04.122.0002.2002.3.3.50.43.1.501	1.000,00
--------------	---	----------

Cód. red.: 7	02.002.04.122.0002.2002.3.3.90.30.1.500	8.000,00
--------------	---	----------

Cód. red.: 9	02.002.04.122.0002.2002.3.3.90.36.1.501	1.000,00
--------------	---	----------

**Município de Vicentina - MS****Rua Arlinda Lopes Dias, 550 - Centro
(67) 3468-1156**

Cód. red.: 10	02.002.04.122.0002.2002.3.3.90.39.1.500	1.000,00
---------------	---	----------

Cód. red.: 11	02.002.04.122.0002.2002.4.4.90.52.1.501	1.000,00
---------------	---	----------

Sub-Total: 14.290,54**Órgão: 02 - Prefeitura Municipal
Unidade: 003 - Procuradoria Jurídica****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 15	02.003.03.092.0003.2003.3.3.90.14.1.500	1.390,00
---------------	---	----------

Cód. red.: 15	02.003.03.092.0003.2003.3.3.90.14.1.501	429,32
---------------	---	--------

Cód. red.: 19	02.003.03.092.0003.2003.3.3.90.39.1.500	467,58
---------------	---	--------

Cód. red.: 21	02.003.03.092.0003.2004.3.1.90.91.1.500	36,07
---------------	---	-------

Sub-Total: 2.322,97**Órgão: 02 - Prefeitura Municipal
Unidade: 004 - Controladoria Geral do Município****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 24	02.004.04.124.0004.2005.3.1.90.13.1.500	5.000,00
---------------	---	----------

Cód. red.: 25	02.004.04.124.0004.2005.3.1.90.94.1.500	1.000,00
---------------	---	----------

Cód. red.: 26	02.004.04.124.0004.2005.3.1.91.13.1.500	5.000,00
---------------	---	----------

Cód. red.: 27	02.004.04.124.0004.2005.3.3.90.14.1.500	10.000,00
---------------	---	-----------

Cód. red.: 28	02.004.04.124.0004.2005.3.3.90.30.1.500	5.000,00
---------------	---	----------

Cód. red.: 29	02.004.04.124.0004.2005.3.3.90.36.1.500	500,00
---------------	---	--------

Cód. red.: 30	02.004.04.124.0004.2005.3.3.90.39.1.500	1.000,00
---------------	---	----------

Cód. red.: 31	02.004.04.124.0004.2005.3.3.90.40.1.500	2.000,00
---------------	---	----------

Cód. red.: 32	02.004.04.124.0004.2005.4.4.90.52.1.700	5.000,00
---------------	---	----------

Sub-Total: 34.500,00**Órgão: 02 - Prefeitura Municipal**

Data: 11/12/2025 10:09:21

Página: 2 de 6

Data da emissão: 11/12/2025 10:09:21

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: ELTON DA SILVA CARDOSO



Município de Vicentina - MS

Rua Arlinda Lopes Dias, 550 - Centro

(67) 3468-1156

Unidade: 005 - Assessoria de Planejamento

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 34	02.005.04.121.0005.2006.3.1.90.13.1.500	5.000,00
Cód. red.: 35	02.005.04.121.0005.2006.3.1.90.94.1.500	1.000,00
Cód. red.: 36	02.005.04.121.0005.2006.3.1.91.13.1.500	5.000,00
Cód. red.: 37	02.005.04.121.0005.2006.3.3.90.14.1.500	5.000,00
Cód. red.: 38	02.005.04.121.0005.2006.3.3.90.30.1.500	5.000,00
Cód. red.: 39	02.005.04.121.0005.2006.3.3.90.36.1.500	500,00
Cód. red.: 40	02.005.04.121.0005.2006.3.3.90.39.1.500	5.000,00
Cód. red.: 41	02.005.04.121.0005.2006.3.3.90.40.1.500	2.000,00
Cód. red.: 42	02.005.04.121.0005.2006.4.4.90.52.1.501	6.000,00

Sub-Total:

34.500,00

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade: 006 - Secretária Municipal de Administração e Finanças

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 55	02.006.04.122.0006.2007.3.3.90.45.1.500	5.000,00
Cód. red.: 58	02.006.04.122.0006.2007.3.3.91.97.1.500	50.000,00
Cód. red.: 62	02.006.99.999.9999.9.9.99.99.1.500	20.000,00

Sub-Total:

75.000,00

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade: 007 - Secretária Municipal de Educação

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 63	02.007.12.122.0007.2010.3.3.90.14.1.500	5.000,00
Cód. red.: 64	02.007.12.122.0007.2010.3.3.90.30.1.500	1.000,00

**Município de Vicentina - MS****Rua Arlinda Lopes Dias, 550 - Centro
(67) 3468-1156**

Cód. red.: 65	02.007.12.122.0007.2010.3.3.90.36.1.500	1.000,00
Cód. red.: 66	02.007.12.122.0007.2010.3.3.90.39.1.500	45.000,00
Cód. red.: 67	02.007.12.122.0007.2010.4.4.90.52.1.700	3.000,00
Cód. red.: 68	02.007.12.243.0007.2063.3.3.90.14.1.500	20.000,00
Cód. red.: 69	02.007.12.243.0007.2063.3.3.90.30.1.500	20.000,00
Cód. red.: 70	02.007.12.243.0007.2063.3.3.90.36.1.500	10.000,00
Cód. red.: 71	02.007.12.243.0007.2063.3.3.90.39.1.500	10.000,00
Cód. red.: 72	02.007.12.243.0007.2063.4.4.90.52.1.700	20.000,00
Cód. red.: 76	02.007.12.361.0007.2012.3.1.90.04.1.500	5.000,00
Cód. red.: 78	02.007.12.361.0007.2012.3.1.90.13.1.500	8.658,47
Cód. red.: 79	02.007.12.361.0007.2012.3.1.90.94.1.500	5.000,00
Cód. red.: 80	02.007.12.361.0007.2012.3.1.91.13.1.500	1.273,29
Cód. red.: 81	02.007.12.361.0007.2012.3.3.90.14.1.500	3.725,00
Cód. red.: 83	02.007.12.361.0007.2012.3.3.90.32.1.500	2.147,42
Cód. red.: 86	02.007.12.361.0007.2012.4.4.90.52.1.700	50.000,00
Cód. red.: 90	02.007.12.365.0007.2016.3.1.90.11.1.500	5.000,00
Cód. red.: 91	02.007.12.365.0007.2016.3.1.90.13.1.500	1.000,00
Cód. red.: 92	02.007.12.365.0007.2016.3.1.90.94.1.500	1.000,00

**Município de Vicentina - MS****Rua Arlinda Lopes Dias, 550 - Centro
(67) 3468-1156**

Cód. red.: 93	02.007.12.365.0007.2016.3.1.91.13.1.500	1.000,00
Cód. red.: 94	02.007.12.365.0007.2016.3.3.90.14.1.500	2.000,00
Cód. red.: 95	02.007.12.365.0007.2016.3.3.90.30.1.500	2.248,77
Cód. red.: 96	02.007.12.365.0007.2016.3.3.90.36.1.500	5.000,00
Cód. red.: 97	02.007.12.365.0007.2016.3.3.90.39.1.500	29.439,00
Cód. red.: 98	02.007.12.365.0007.2016.4.4.90.52.1.500	901,00
Cód. red.: 98	02.007.12.365.0007.2016.4.4.90.52.1.700	10.000,00
Cód. red.: 99	02.007.12.365.0007.2017.3.1.90.04.1.500	5.000,00
Cód. red.: 100	02.007.12.365.0007.2017.3.1.90.11.1.500	5.000,00
Cód. red.: 101	02.007.12.365.0007.2017.3.1.90.13.1.500	5.000,00
Cód. red.: 102	02.007.12.365.0007.2017.3.1.90.94.1.500	5.000,00
Cód. red.: 103	02.007.12.365.0007.2017.3.1.91.13.1.500	5.000,00
Cód. red.: 104	02.007.12.365.0007.2017.3.3.90.14.1.500	400,00
Cód. red.: 105	02.007.12.365.0007.2017.3.3.90.30.1.500	38.283,06
Cód. red.: 105	02.007.12.365.0007.2017.3.3.90.30.1.550	12.000,00
Cód. red.: 106	02.007.12.365.0007.2017.3.3.90.36.1.500	10.000,00
Cód. red.: 108	02.007.12.365.0007.2017.4.4.90.52.1.700	5.000,00
Cód. red.: 109	02.007.12.366.0007.2018.3.3.90.30.1.500	5.000,00



Município de Vicentina - MS

Rua Arlinda Lopes Dias, 550 - Centro

(67) 3468-1156

Cód. red.: 110	02.007.12.366.0007.2018.3.3.90.32.1.500	5.000,00
Cód. red.: 113	02.007.12.366.0007.2018.4.4.90.52.1.700	5.000,00
Cód. red.: 116	02.007.12.367.0007.2019.3.3.90.36.1.500	5.000,00
Cód. red.: 117	02.007.12.367.0007.2019.3.3.90.39.1.500	5.000,00
Cód. red.: 118	02.007.12.367.0007.2019.4.4.90.52.1.700	5.000,00
Cód. red.: 123	02.007.12.782.0007.2060.4.4.90.52.1.700	10.000,00
Sub-Total:		399.076,01
Órgão: 02 - Prefeitura Municipal		
Unidade: 008 - Secretária Municipal de Infraestrutura		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 126	02.008.15.451.0008.1002.4.4.90.61.1.700	1.310,48
Sub-Total:		1.310,48
Total Parcial Reduzido:		561.000,00

Artigo 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VICENTINA - MS, 11 de dezembro de 2025

CLEBER DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal



Município de Vicentina - MS

Rua Arlinda Lopes Dias, 550 - Centro

(67) 3468-1156

DECRETO Nº 321/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de VICENTINA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 587/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação de dotação conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 5º da Lei Municipal nº 587/2024.

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal
Unidade: 006 - Secretária Municipal de Administração e Finanças

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.:	53 02.006.04.122.0006.2007.3.3.90.39.1.500	100.000,00
Sub-Total:		100.000,00

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal
Unidade: 007 - Secretária Municipal de Educação

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.:	119 02.007.12.782.0007.2060.3.3.90.30.1.571	126.000,00
Sub-Total:		126.000,00

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal
Unidade: 008 - Secretária Municipal de Infraestrutura

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.:	134 02.008.15.451.0008.2020.3.3.90.36.1.500	15.000,00
Cód. red.:	134 02.008.15.451.0008.2020.3.3.90.36.1.799	3.000,00
Sub-Total:		18.000,00

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 010 - Fundo Municipal de Saúde

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.:	225 03.010.10.122.0012.2034.3.3.90.30.1.600	50.000,00
Cód. red.:	263 03.010.10.302.0012.2036.3.3.90.39.1.632	238.000,00
Sub-Total:		288.000,00

Órgão: 04 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 009 - Fundo Municipal de Assistência Social

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.:	294 04.009.08.122.0013.2040.3.3.90.32.1.500	16.000,00
Sub-Total:		16.000,00

Total Parcial Suplementado: 548.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 5º da Lei Municipal nº 587/2024.

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal
Unidade: 008 - Secretária Municipal de Infraestrutura

Anulação parcial ou total de dotação

**Município de Vicentina - MS****Rua Arlinda Lopes Dias, 550 - Centro
(67) 3468-1156**

Cód. red.: 126	02.008.15.451.0008.1002.4.4.90.61.1.700	8.689,52
Cód. red.: 127	02.008.15.451.0008.2020.3.1.90.04.1.500	1.000,00
Cód. red.: 129	02.008.15.451.0008.2020.3.1.90.13.1.500	11.000,00
Cód. red.: 130	02.008.15.451.0008.2020.3.1.90.94.1.500	10.000,00
Cód. red.: 132	02.008.15.451.0008.2020.3.3.90.14.1.500	7.591,14
Cód. red.: 141	02.008.15.452.0008.1003.4.4.90.51.1.799	10.000,00
Cód. red.: 143	02.008.15.452.0008.2022.3.3.90.30.1.500	4.000,00
Cód. red.: 144	02.008.15.452.0008.2022.3.3.90.36.1.500	1.000,00
Cód. red.: 155	02.008.26.782.0008.2024.3.3.90.36.1.799	7.755,00
Cód. red.: 156	02.008.26.782.0008.2024.3.3.90.39.1.799	9.400,00

Sub-Total: 70.435,66**Órgão: 02 - Prefeitura Municipal****Unidade: 011 - Secretária Municipal de Meio Ambiente****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 157	02.011.18.122.0009.2025.3.1.90.11.1.500	10.000,00
Cód. red.: 158	02.011.18.122.0009.2025.3.1.90.13.1.500	1.000,00
Cód. red.: 159	02.011.18.122.0009.2025.3.1.90.94.1.500	1.000,00
Cód. red.: 160	02.011.18.122.0009.2025.3.1.91.13.1.500	1.000,00
Cód. red.: 165	02.011.18.122.0009.2025.4.4.90.52.1.500	1.000,00
Cód. red.: 166	02.011.18.541.0009.2026.3.3.90.30.1.500	1.000,00
Cód. red.: 167	02.011.18.541.0009.2026.3.3.90.32.1.500	1.000,00

Data: 11/12/2025 12:42:39

Página: 2 de 7

Data da emissão: 11/12/2025 12:42:39

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: ELTON DA SILVA CARDOSO

**Município de Vicentina - MS****Rua Arlinda Lopes Dias, 550 - Centro
(67) 3468-1156**

Cód. red.: 169	02.011.18.541.0009.2026.3.3.90.39.1.500	1.000,00
----------------	---	----------

Cód. red.: 170	02.011.18.541.0009.2026.4.4.90.52.1.500	6.000,00
----------------	---	----------

Sub-Total: 23.000,00**Órgão: 02 - Prefeitura Municipal****Unidade: 012 - Secretária Municipal de Desenvolvimento Rural****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 172	02.012.20.122.0010.2027.3.1.90.13.1.500	1.000,00
----------------	---	----------

Cód. red.: 173	02.012.20.122.0010.2027.3.1.90.94.1.500	1.000,00
----------------	---	----------

Cód. red.: 174	02.012.20.122.0010.2027.3.1.91.13.1.500	1.000,00
----------------	---	----------

Cód. red.: 179	02.012.20.122.0010.2027.4.4.90.52.1.500	1.000,00
----------------	---	----------

Cód. red.: 180	02.012.20.606.0010.2028.3.3.90.30.1.500	1.000,00
----------------	---	----------

Cód. red.: 182	02.012.20.606.0010.2028.3.3.90.39.1.500	1.000,00
----------------	---	----------

Cód. red.: 183	02.012.20.606.0010.2028.4.4.90.52.1.500	1.000,00
----------------	---	----------

Sub-Total: 7.000,00**Órgão: 02 - Prefeitura Municipal****Unidade: 020 - Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e Turismo****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 184	02.020.04.122.0011.2029.3.1.90.04.1.500	1.000,00
----------------	---	----------

Cód. red.: 186	02.020.04.122.0011.2029.3.1.90.13.1.500	1.000,00
----------------	---	----------

Cód. red.: 187	02.020.04.122.0011.2029.3.1.90.94.1.500	1.000,00
----------------	---	----------

Cód. red.: 188	02.020.04.122.0011.2029.3.1.91.13.1.500	1.000,00
----------------	---	----------

Cód. red.: 192	02.020.04.122.0011.2029.3.3.90.32.1.500	9.800,00
----------------	---	----------

Cód. red.: 193	02.020.04.122.0011.2029.3.3.90.36.1.500	500,00
----------------	---	--------

**Município de Vicentina - MS****Rua Arlinda Lopes Dias, 550 - Centro
(67) 3468-1156**

Cód. red.: 197	02.020.13.392.0011.2030.3.3.90.31.1.500	1.000,00
Cód. red.: 198	02.020.13.392.0011.2030.3.3.90.32.1.500	1.000,00
Cód. red.: 199	02.020.13.392.0011.2030.3.3.90.39.1.500	1.000,00
Cód. red.: 200	02.020.13.392.0011.2030.4.4.90.52.1.500	1.000,00
Cód. red.: 201	02.020.23.695.0011.2033.3.3.90.30.1.500	1.000,00
Cód. red.: 202	02.020.23.695.0011.2033.3.3.90.32.1.500	1.000,00
Cód. red.: 203	02.020.23.695.0011.2033.3.3.90.39.1.500	1.000,00
Cód. red.: 204	02.020.23.695.0011.2033.4.4.90.52.1.500	1.000,00
Cód. red.: 205	02.020.27.812.0011.2031.3.3.90.30.1.500	4.000,00
Cód. red.: 216	02.020.27.813.0011.2032.4.4.90.52.1.500	1.000,00

Sub-Total: 27.300,00**Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 010 - Fundo Municipal de Saúde****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 217	03.010.10.122.0012.2034.3.1.90.04.1.500	1.000,00
Cód. red.: 218	03.010.10.122.0012.2034.3.1.90.11.1.500	79.887,63
Cód. red.: 223	03.010.10.122.0012.2034.3.3.50.43.1.500	10.000,00
Cód. red.: 238	03.010.10.301.0012.2035.3.1.90.04.1.500	1.000,00
Cód. red.: 241	03.010.10.301.0012.2035.3.1.90.94.1.500	10.000,00
Cód. red.: 244	03.010.10.301.0012.2035.3.3.90.14.1.621	43.530,00
Cód. red.: 267	03.010.10.304.0012.2037.3.1.90.11.1.500	5.000,00

Data: 11/12/2025 12:42:39

Página: 4 de 7

Data da emissão: 11/12/2025 12:42:39

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: ELTON DA SILVA CARDOSO

**Município de Vicentina - MS****Rua Arlinda Lopes Dias, 550 - Centro
(67) 3468-1156**

Cód. red.: 268	03.010.10.304.0012.2037.3.1.90.13.1.500	10.000,00
Cód. red.: 269	03.010.10.304.0012.2037.3.1.90.94.1.500	1.000,00
Cód. red.: 271	03.010.10.304.0012.2037.3.3.90.14.1.621	5.000,00
Cód. red.: 272	03.010.10.304.0012.2037.3.3.90.30.1.500	1.000,00
Cód. red.: 273	03.010.10.304.0012.2037.3.3.90.32.1.500	1.000,00
Cód. red.: 274	03.010.10.304.0012.2037.3.3.90.36.1.500	1.000,00
Cód. red.: 275	03.010.10.304.0012.2037.3.3.90.39.1.500	5.000,00
Cód. red.: 276	03.010.10.304.0012.2037.4.4.90.51.1.500	1.000,00
Cód. red.: 277	03.010.10.304.0012.2037.4.4.90.52.1.500	10.000,00
Cód. red.: 278	03.010.10.305.0012.2038.3.1.90.11.1.500	30.000,00
Cód. red.: 279	03.010.10.305.0012.2038.3.1.90.13.1.500	50.000,00
Cód. red.: 280	03.010.10.305.0012.2038.3.1.90.94.1.500	10.000,00
Cód. red.: 283	03.010.10.305.0012.2038.3.3.90.30.1.500	10.000,00
Cód. red.: 284	03.010.10.305.0012.2038.3.3.90.32.1.500	10.000,00
Cód. red.: 285	03.010.10.305.0012.2038.3.3.90.36.1.500	10.000,00
Cód. red.: 286	03.010.10.305.0012.2038.3.3.90.39.1.500	20.000,00
Sub-Total:		325.417,63
Órgão: 04 - Fundo Municipal de Assistência Social		
Unidade: 009 - Fundo Municipal de Assistência Social		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 288	04.009.08.122.0013.2040.3.1.90.04.1.500	1.000,00

**Município de Vicentina - MS****Rua Arlinda Lopes Dias, 550 - Centro
(67) 3468-1156**

Cód. red.: 308	04.009.08.243.0013.2042.3.3.90.30.1.500	23.000,00
Cód. red.: 309	04.009.08.243.0013.2042.3.3.90.32.1.500	1.000,00
Cód. red.: 310	04.009.08.243.0013.2042.3.3.90.33.1.500	1.000,00
Cód. red.: 311	04.009.08.243.0013.2042.3.3.90.36.1.660	7.000,00
Cód. red.: 312	04.009.08.243.0013.2042.3.3.90.39.1.500	1.000,00
Cód. red.: 313	04.009.08.243.0013.2042.4.4.90.51.1.500	1.000,00
Cód. red.: 314	04.009.08.243.0013.2042.4.4.90.52.1.500	1.000,00
Cód. red.: 316	04.009.08.243.0013.2061.3.1.90.13.1.600	5.000,00
Cód. red.: 317	04.009.08.243.0013.2061.3.1.90.94.1.600	1.000,00
Cód. red.: 318	04.009.08.243.0013.2061.3.1.91.13.1.600	5.000,00
Cód. red.: 320	04.009.08.243.0013.2061.3.3.90.36.1.600	1.000,00
Cód. red.: 322	04.009.08.243.0013.2061.3.3.90.40.1.600	2.000,00
Cód. red.: 323	04.009.08.243.0013.2061.3.3.90.93.1.600	1.000,00
Cód. red.: 324	04.009.08.243.0013.2061.4.4.90.52.1.600	31.000,00
Cód. red.: 325	04.009.08.244.0013.2043.3.3.90.14.1.500	1.000,00
Cód. red.: 328	04.009.08.244.0013.2043.3.3.90.33.1.500	846,71
Cód. red.: 334	04.009.08.244.0013.2044.3.3.90.30.1.660	10.000,00
Cód. red.: 335	04.009.08.244.0013.2044.3.3.90.32.1.660	1.000,00

Sub-Total: 94.846,71

Data: 11/12/2025 12:42:39

Página: 6 de 7

Data da emissão: 11/12/2025 12:42:39

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: ELTON DA SILVA CARDOSO

**Município de Vicentina - MS**

**Rua Arlinda Lopes Dias, 550 - Centro
(67) 3468-1156**

Total Parcial Reduzido: 548.000,00

Artigo 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VICENTINA - MS, 11 de dezembro de 2025

CLEBER DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal



Município de Vicentina - MS

Rua Arlinda Lopes Dias, 550 - Centro

(67) 3468-1156

DECRETO Nº 322/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de VICENTINA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 587/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação de dotação conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 5º da Lei Municipal nº 587/2024.

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal
Unidade: 007 - Secretária Municipal de Educação

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 80	02.007.12.361.0007.2012.3.1.91.13.1.500	32.000,00
---------------	---	-----------

Sub-Total: 32.000,00

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 010 - Fundo Municipal de Saúde

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 221	03.010.10.122.0012.2034.3.1.91.13.1.500	3.100,00
----------------	---	----------

Cód. red.: 221	03.010.10.122.0012.2034.3.1.91.13.1.601	42.000,00
----------------	---	-----------

Sub-Total: 45.100,00

Órgão: 04 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 009 - Fundo Municipal de Assistência Social

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 291	04.009.08.122.0013.2040.3.1.91.13.1.500	3.000,00
----------------	---	----------

Sub-Total: 3.000,00

Órgão: 06 - Fundo Municipal de Manutenção E Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
Unidade: 007 - Fundo Municipal de Manutenção E Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 359	06.007.12.361.0015.2048.3.1.90.13.1.540	11.000,00
----------------	---	-----------

Sub-Total: 11.000,00

Total Parcial Suplementado: 91.100,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 5º da Lei Municipal nº 587/2024.

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal
Unidade: 007 - Secretária Municipal de Educação

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 84	02.007.12.361.0007.2012.3.3.90.36.1.500	32.000,00
---------------	---	-----------

Sub-Total: 32.000,00

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 010 - Fundo Municipal de Saúde

Anulação parcial ou total de dotação



Município de Vicentina - MS

Rua Arlinda Lopes Dias, 550 - Centro

(67) 3468-1156

Cód. red.: 220	03.010.10.122.0012.2034.3.1.90.94.1.500	3.100,00
Cód. red.: 253	03.010.10.302.0012.1006.4.4.90.52.1.500	39.255,11
Sub-Total:		42.355,11
Órgão: 04 - Fundo Municipal de Assistência Social		
Unidade: 009 - Fundo Municipal de Assistência Social		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 290	04.009.08.122.0013.2040.3.1.90.13.1.500	3.000,00
Sub-Total:		3.000,00
Órgão: 06 - Fundo Municipal de Manutenção E Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação		
Unidade: 007 - Fundo Municipal de Manutenção E Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 360	06.007.12.361.0015.2048.3.1.90.94.1.540	10.000,00
Cód. red.: 364	06.007.12.361.0015.2049.3.1.90.13.1.540	3.744,89
Sub-Total:		13.744,89
Total Parcial Reduzido:		91.100,00

Artigo 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VICENTINA - MS, 11 de dezembro de 2025

CLEBER DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal



Município de Vicentina - MS

Rua Arlinda Lopes Dias, 550 - Centro

(67) 3468-1156

DECRETO Nº 323/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de VICENTINA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 587/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação de dotação conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 5º da Lei Municipal nº 587/2024.

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal
Unidade: 008 - Secretária Municipal de Infraestrutura

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 133	02.008.15.451.0008.2020.3.3.90.30.1.799	45.000,00
Sub-Total:		45.000,00
Total Parcial Suplementado:		45.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 5º da Lei Municipal nº 587/2024.

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal
Unidade: 008 - Secretária Municipal de Infraestrutura

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 133	02.008.15.451.0008.2020.3.3.90.30.1.500	10.000,00
Sub-Total:		10.000,00

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 010 - Fundo Municipal de Saúde

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 245	03.010.10.301.0012.2035.3.3.90.30.1.500	35.000,00
Sub-Total:		35.000,00
Total Parcial Reduzido:		45.000,00

Artigo 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VICENTINA - MS, 11 de dezembro de 2025

CLEBER DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal